



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

CEP 37.853-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 625

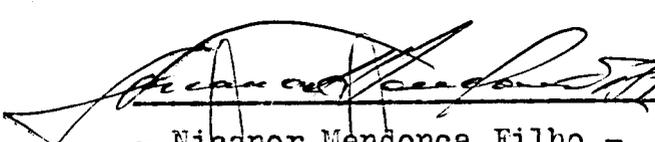
ALTERA DENOMINAÇÃO DA ENTIDADE QUE SE REFERE A
LEI Nº 557.

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, Decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

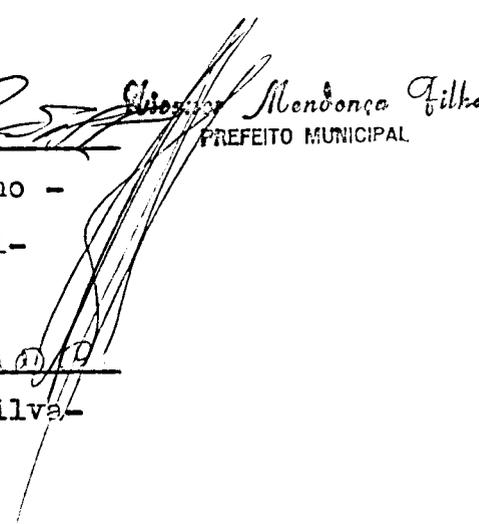
Artº 1º- Fica alterado a denominação da entidade que refere no artigo 1º da Lei nº 557 de 27 de maio de 1993, da " ASSOCIAÇÃO DE CONGO SÃO SEBASTIÃO DE BOM JESUS DA PENHA" para " ASSOCIAÇÃO DE CONGO DE SÃO SEBASTIÃO DA CIDADE DE BOM JESUS DA PENHA".

Artº 2º- Revogadas as disposições em contrário entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 06 de setembro de 1.995.


- Nicanor Mendonça Filho -
- Prefeito Municipal -


- José Francisco da Silva -
- Tesoureiro -


Nicanor Mendonça Filho
PREFEITO MUNICIPAL